



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 251, de 22 de outubro de 2024, e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4.735/2026.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 251, de 22 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aplicam-se à Avenida Murilo de Avelar Hingel, os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos para a ZC5 - Zona Comercial 5 - Zona, nos termos da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, permanecendo vedado o uso industrial.

Parágrafo único. Nos imóveis com testada para a Avenida Murilo de Avelar Hingel situados no trecho compreendido entre as interseções com a Rua José Kirchmaier e com a Rua Vereador Doutor Hélio Zanini, fica admitida a categoria de uso do solo Comércio e Serviço Principal - Grupo 1 (P1), em grande porte observadas as demais limitações urbanísticas e exigências estabelecidas pela legislação municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de setembro de 2026.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

